

Lei nº 165/58, de 17 de Março de 1958.

Dispõe sobre transferências de duas Escolas Municipais para o Estado.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos da parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei Estadual número 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão de dia 15 do corrente mês, conforme Resolução nº 166/58.

Art. 1º - Ficam transferidas para o Estado, 2 (duas) Escolas Municipais existentes neste Município, localizadas na Fazenda São Romarigol e no Bairro do Bairro da Estrela com denominação de Escola Municipal da Fazenda Estrela do Norte, a fim de que os mesmos sejam extintos.

Art. 2º - Os despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão objeto de abertura de crédito especial na Contabilidade Municipal, se necessário.

Parágrafo único - O valor do crédito a ser aberto, será objeto com os recursos provenientes do acesso de arrecadação a verificar-se no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã,
17 de Março de 1958.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.
Luiz Embiaba da Costa - Secretário